



REQUERIMENTO Nº13

DATA:25/05/2026

JOÃO PAULO LEVINSKE MENDES
Presidente

Nós, Vereadores Municipais que abaixo assinam, respaldados nas normas regimentais vigentes, especialmente as contidas no art. 105,§3º, II e art.73, XII, da Lei Orgânica Municipal e art.115, §3.º,X, do Regimento Interno, vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria, REQUERER ao Prefeito Municipal, Sr. Valdecir Biasibetti, o que segue:

TEOR DO REQUERIMENTO

Solicitação de informações, no prazo de 20 dias, referente aos repasses da SANEPAR ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e as ações do Conselho Municipal de Saneamento Básico, devendo ser apresentadas as seguintes informações:

- A) Se o Município de Pinhão vem recebendo os repasses previstos no Contrato de Programa nº 083/2013 firmado com a SANEPAR, destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- B) A base de cálculo utilizada para os repasses, indicando faturamento ou receita operacional considerada;
- C) Se houve suspensão, retenção ou interrupção dos repasses em algum período, apresentando justificativa;
- D) Em quais ações, programas, obras ambientais ou projetos os recursos foram aplicados;
- E) Se o Conselho Municipal de Saneamento Básico encontra-se formalmente instalado e em funcionamento;
- F) Quais ações, reuniões, levantamentos, fiscalizações, estudos técnicos ou medidas já foram desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- G) A existência atas registradas das reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e, em caso positivo, encaminhar cópia integral das atas, deliberações, resoluções e pareceres emitidos;
- H) A existência de Plano de Aplicação ou planejamento relacionado às políticas municipais de saneamento básico e encaminhar cópia integral dos documentos existentes.

E Ainda, que seja encaminhado os seguintes documentos:

- A) Demonstrativo completo dos valores repassados pela SANEPAR ao Município, ano a ano, desde 2013 até a presente data;
- B) Extratos bancários e demonstrativos financeiros relacionados aos recursos oriundos da SANEPAR destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- C) Prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos recebidos;
- D) Cópia das atas, deliberações, resoluções e demais documentos do Conselho Municipal de Meio Ambiente referentes à autorização, deliberação, fiscalização e utilização dos recursos oriundos dos repasses da SANEPAR.

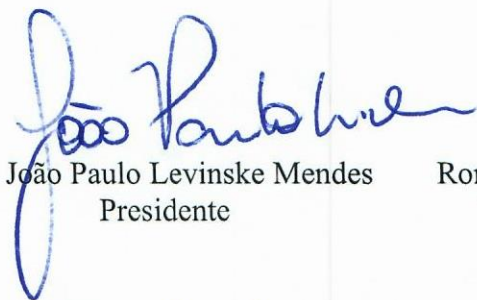


Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

E) Relação nominal dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, indicando órgão ou entidade representada, bem como o Decreto de nomeação dos membros.

Pinhão-Pr, dia 25 de maio de 2026.



João Paulo Levinske Mendes
Presidente

Romário Varella Batista
Vice-Presidente



Luciano Henrique Padilha
1.º Secretário



Vilma Aparecida Ferreira
2.ª Secretária

Alain César de Abreu

Aroldo Antunes Domingues

Edson Adrian Pereira



Edson Francesconi de Oliveira

Jair Gonçalves

Josiel da Silva Santos



Marcio Roberto de Oliveira

Solange Ap. Santos Adronski

Vinícius Dartanhã Terleski de Oliveira

JUSTIFICATIVA: O Contrato de Programa nº 083/2013 firmado entre o Município de Pinhão e a SANEPAR prevê repasses financeiros vinculados às políticas ambientais do Município, especialmente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo dever do Poder Público garantir transparência, fiscalização e correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, recentemente foi instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico, tornando necessária a fiscalização de sua efetiva implementação, funcionamento e atuação no acompanhamento das políticas públicas de saneamento básico no Município.



Poder Legislativo

Município de Pinhão-PR

Entretanto, em análise preliminar das informações públicas disponíveis, não foram identificadas informações claras e detalhadas acerca dos valores efetivamente repassados pela SANEPAR, da aplicação dos recursos, das deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e das ações já realizadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

O presente requerimento possui finalidade fiscalizatória, visando garantir transparência, controle social, legalidade e correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao saneamento básico e à proteção ambiental.

Vilma Aparecida

Wilson F. Leite